

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

JM

AUTÓGRAFO DE LEI N° 535

Projeto de Lei n° 41/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) - O abono concedido pela Lei nº 618, de 3 de julho de 1961, à partir de 1º de janeiro de 1962, passará a ser parte integrante dos vencimentos do pessoal.

S único) - Excetua-se o abono do Motorista do Quadro de Funcionários que a partir de 1º de janeiro de 1962, passará a ser de CR\$ 3.600,00(três mil e seiscentos cruzeiros).

Artº 2º) - A despesa decorrente da execução desta lei correrá pelas verbas orçamentárias próprias.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de outubro de 1961.

Mr. JACU *(Signature)*
JOSE FRANCISCO RIBEIRO
- Presidente -



Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE EEI

h1/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O abono concedido pela Lei nº 618 de 3 de julho de 1961, a partir de 1º de janeiro de 1962, passará a ser parte integrante dos vencimentos do pessoal.

§ único) Excetua-se o abono do Motorista do Quadro de Funcionários que a partir de 1 de janeiro de 1962, passará a ser de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2º) A despesa decorrente da execução desta lei correrá pelas verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Pirassununga, 25 de setembro de 1961

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão, *nos regimes*
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 17 de 10 de 1961

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A votação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 17 de 10 de 1961

Presidente

Of. N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

61/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O abono concedido pela Lei nº 618 de 3 de julho de 1961, a partir de 1º de janeiro de 1962, passará a ser parte integrante dos vencimentos do pessoal.

§ único) Excetua-se o abono do Motorista do Quadro de Funcionários que a partir de 1 de janeiro de 1962, passará a ser de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2º) A despesa decorrente da execução desta lei correrá pelas verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de setembro de 1961

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J. Tam.

Pirassununga, 25 de setembro de 1961

Senhor Presidente:

Considerando-se que a vigência da lei 618 finda a 31 de dezembro p.f., exatamente no último dia do exercício financeiro e que sua renovação no início do próximo ano irá implicar em estudos e delongas bastante problemáticas, tomou o Executivo a iniciativa de incluir verbas suficientes na proposta orçamentária para essa despesa.

Assim procedendo deu solução a um problema que iria se tornar difícil dentro de mais algum tempo, logrando ainda evitar que os benefícios da lei 618 sofra qualquer solução de continuidade.

Saudações atenciosas

(Dr. Lauro Pozzi)

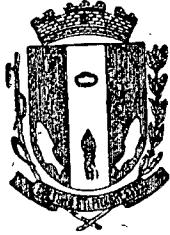
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. José Francisco Ribeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 41/61, do Executivo Municipal, que fixa para o Orçamento de 1962, o abono de 40% concedido aos funcionários municipais, através da Lei nº 618, de 3 de julho de 1961, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 12 de outubro de 1961.

João Aggio Neto

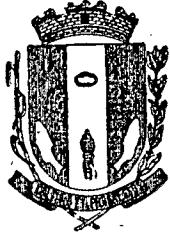
Presidente

Laurindo Cellin

Relator

Palmiro Steola

Membro



Câmara Municipal de Pitzassununga

Estado de São Paulo



[Handwritten signature]

Of.

PARECER Nº

Examinando o projeto de Lei nº 41/61, do Executivo Municipal, que fixa no Orçamento de 1962, o abono de 40% concedido aos funcionários municipais, através da Lei nº 618, de 3/7/1961, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura é de parecer que o mesmo deverá ser acolhido pela Casa.

Sala das Sessões, 12 de outubro de 1961.

[Large handwritten signature]
IVO XAVIER FERREIRA

Presidente

[Large handwritten signature]
OLYMPIO GUILGUER

Relator

[Large handwritten signature]
JOSE DE OLIVEIRA COSTA

Membro